



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

Processo Administrativo nº 3.073/2019

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000032/2019**, processo administrativo 3.073/2019, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, com sede Rua Treze de Maio, 670 - Centro - Limeira - SP - CEP: 13480171, Tel. 1141399429 e Email: licitacoes@ifacecard.com.br, por sua representante legal, Srª. **ADRIANA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 314.557.228-80 e no RG sob o nº 8.304.437-3 SSP/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterações da Lei complementar 147/2014 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, DESTINADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS AUTORIZADOS EM LEI.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Órgão Gerenciador- Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quant	Unitário	Valor Total



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

00001	00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO contratação de empresa especializada na administração gerenciamento e fornecimento de cartão alimentação para uso dos servidores municipais e demais agentes públicos autorizados em lei: - especificações do objeto prestação de serviços para confecção e fornecimento de cartões alimentação processamento e carga de créditos eletrônicos a ser realizada mensalmente fornecidos aos servidores da prefeitura municipal de conceição do castelo e demais agentes públicos autorizado por lei no valor mensal de r\$ 200,00 para cada pessoa referente aos meses de julho de 2019 a julho de 2020. - quantidade estimada: 650 funcionários - crédito mensal por cartão r\$200,00 - excepcionalmente no mês de dezembro de 2019 o valor do auxílio deverá ser r\$ 500,00 - valor total mensal estimado - r\$ 130.000,00 - valor total de julho de 2019 a julho de 2020 estimado r\$ 1.755.000,00	SERVI	12,00	92.633,625	1.111.603,50
-------	-------	--	-------	-------	------------	--------------

Órgão participante - Fundo Municipal de Saúde

Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Valor Total
00001	00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO contratação de empresa especializada na administração gerenciamento e fornecimento de cartão alimentação para uso dos servidores municipais e demais agentes públicos autorizados em lei: - especificações do objeto prestação de serviços para confecção e fornecimento de cartões alimentação processamento e carga de créditos eletrônicos a ser realizada mensalmente fornecidos aos servidores da prefeitura municipal de conceição do castelo e demais agentes públicos autorizado por lei no valor mensal de r\$ 200,00 para cada pessoa referente aos meses de julho de 2019 a julho de 2020.	SERVI	12,00	30.877,875	370.534,50

Órgão participante - Fundo Municipal de Assistência Social

Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Valor Total
00001	00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO contratação de empresa especializada na administração gerenciamento e fornecimento de cartão alimentação para uso dos servidores municipais e demais agentes públicos autorizados em lei: - especificações do objeto prestação de serviços para confecção e fornecimento de cartões alimentação processamento e carga de créditos eletrônicos a ser realizada mensalmente fornecidos aos servidores da prefeitura municipal de conceição do castelo e demais agentes públicos autorizado por lei no valor mensal de r\$ 200,00 para cada pessoa referente aos meses de julho de 2019 a julho de 2020.	SERVI	12,00	10.292,625	123.511,50

2.2.1- Percentual de Taxa da Administração - **8,51% (menos oito vírgula cinquenta e um por cento)**

2.2.2 - O Valor Global registrado da presente Ata é de **R\$ 1.605.649,50 (um milhão, seiscentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**. Sendo os Órgãos participantes: o Fundo Municipal de Assistência Social com valor de um total de R\$ 123.511,50 (cento e vinte e três mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos)

2.2.3 - Sendo o valor acima distribuído da seguinte Forma:

2.2.3.1 - Órgão Gerenciador- Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES: Órgão Gerenciador



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, com valor total de **R\$ 1.111.603,50 (um milhão cento e onze mil seiscientos e três reais e cinquenta centavos);**

2.2.3.2 - Órgão participante - Fundo Municipal de Saúde com valor de **R\$ 370.534,50 (trezentos e setenta mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);**

2.2.3.3 - Órgão participante - Fundo Municipal de Assistência Social com valor de **\$ 123.511,50 (cento e vinte e três mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou seja, **06 de agosto de 2019 a 05 de agosto de 2020**, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O preço é fixo e irreajustável;

5.2 - No preço já estão incluídos todos os custos de prestação dos serviços, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas e encargos sociais, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;

5.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

5.4 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurado ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO CONTRATUAL

6.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;

6.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

6.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

6.5 - O FORNECEDOR que se recusar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência.

7 - CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) serviço(s) registrado(s) cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

7.2 - Quando o preço registrado se torna superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

7.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

7.5 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

7.5.1 - Liberar o FORNECEDOR do compromisso, caso a comunicação ocorra antes da solicitação dos serviços, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

7.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registrado dos seus preços, quando:

7.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.7.2 - Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

7.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

7.7.4 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

7.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 - Por razão de interesse público;

7.9.2 - A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

7.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS.

9.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

Conceição do Castelo - ES, 06 de agosto de 2019.

CHRISTIANO SPADETTO

PREFEITO

Representante legal do Órgão Gerenciador

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

ADRIANA DE ANDRADE

Representante legal do Fornecedor Registrado